



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.10.000006244-3

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do DMAE (www.dmae.rs.gov.br), cópia do Edital da CONCORRÊNCIA 20.10.000006244-3 – Prestação de serviços para manutenção eletromecânica preventiva e corretiva em Equipamentos Industriais do Sistema de Proteção Contra Cheias de Porto Alegre.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



CONCORRÊNCIA Nº 20.10.000006244-3 – Prestação de serviços para manutenção eletromecânica preventiva e corretiva em Equipamentos Industriais do Sistema de Proteção Contra Cheias de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados que a Comissão, especialmente designada, receberá e iniciará a abertura dos envelopes de documentação e de proposta(s) para execução do objeto em epígrafe no **dia 25 de MAIO de 2021, às 14h30min**, na Rua Dr. Gastão Rhodes, nº 222, **AUDITÓRIO**, térreo, Bairro Santana, nesta Capital.

Esta licitação, cujo objeto será realizado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **unitário**, com julgamento pelo **menor preço**, é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelas Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA - NGE/74, instituídas pela Lei nº 3.876, de 31 de maio de 1974, Normatizações Técnicas do DMAE, Instrução DG 432/2013 Código de Ética – acesso (http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu_doc/codigo_de_etica_do_dmae.pdf),” **Decreto 19.224/2015, de 25 de novembro de 2015, Decreto Municipal nº 20.131/2018**, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



PARTES COMPONENTES

O presente Edital é composto das seguintes partes:

❖ **Parte A - Objeto e Condições Gerais.**

❖ **Parte B - Especificações Gerais e do Projeto Básico;** com as condições técnicas para a execução dos trabalhos.

❖ **Parte C - Modelo da Proposta de Preços.**

- Modelo de Proposta de Preços;
- Modelo de Quadro Demonstrativo de Valor Empregado às Medidas de Segurança e saúde no Trabalho;

❖ **Parte D – Modelos e Anexos**

- Modelo de Carta Credencial;
- Modelo de declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988.
- Modelo de Declaração de Participação Societária;
- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Modelo Declaração de compromisso de alocar recursos humanos, equipamentos e materiais.
- Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Modelo de Declaração Negativa de Doação Eleitoral.
- Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

⇒ **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- Minuta do Contrato a ser firmado com a **Licitante** vencedora;
- Planilha(s) do Orçamento da Administração, com os Preços Máximos Admitidos;
- **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**
- Painel de placas e placa de sinalização;

⇒ Modelos a serem utilizados em caso de SUBCONTRATAÇÃO:

- Modelo de Solicitação de Autorização para Subcontratação;
- Modelo de Declaração de Ciência de Cláusulas Contratuais;



PARTE A - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O **Objeto** desta Concorrência é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção eletromecânica preventiva e corretiva em Equipamentos Industriais do Sistema de Proteção Contra Cheias de Porto Alegre (SPCC-PMPA), incluindo o fornecimento de materiais e peças de reposição, abrangendo as Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAPs), os 14 portões comportas do Cais Mauá e Avenida Castelo Branco e quaisquer outros equipamentos que fazem parte ou que venham a integrar o SPCC-PMPA, sob a responsabilidade do DMAE.

1.2. O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.

1.3. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O **Objeto** está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

4000 . 2797 - 3.3.90.39.17.04.00 Vínculo Orçamentário 1

3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO



O **Objeto** a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário, conforme inciso II, letra “b”,** do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4. SUBEMPREITADA

4.1 A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com a expressa autorização escrita do **Departamento**, mediante requerimento por escrito de acordo com modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, sempre sobre integral responsabilidade da **Contratada**.

4.1.1. A subcontratação será autorizada em até 20% de percentual do objeto contratado.

4.2 Somente será autorizada a subcontratação de empresa que apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, **ou**

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, **ou**

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c)** *Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.*
- d)** **Relação de serviços executados, compatíveis com o objeto da subcontratação, indicando o local, quantidades e prazos.**
- e)** Declaração da subcontratada, de que tomou ciência dos termos do contrato firmado entre o DMAE e a Contratada, relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

4.3 Autorizada a subcontratação, a contratada deverá apresentar o contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a Contratada e a subcontratada.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.1 Do contrato ou instrumento equivalente, previsto no item anterior, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras ou serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto deste edital.

4.3.2 O contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado ao DMAE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

4.4 A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Também será observado o benefício concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/06.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A simples apresentação da Documentação e da Proposta de Preços pela **Licitante** implica aceitação total e automática das disposições insertas na presente Licitação, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;

c) As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

d) As empresas que estiverem em regime de falência.



e) As licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/12 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

f) Não serão admitidas empresas em consórcio.

7. PRAZOS

7.1. O prazo total para execução do **Objeto** será de **12 (doze)** meses, a contar da data da **ordem de início**, emitida pelo **Departamento**, através da **Gerência de Manutenção Industrial – GMAN**.

7.2. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o Cronograma Físico estabelecido de acordo com o item proposta de preços, será enquadrado nos termos do item sanções e multas, deste edital.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do **Objeto**.

7.4. O prazo total para execução dos Serviços poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

8. CONTRATO

8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta na Parte D, deste Edital.

8.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério do **DEPARTAMENTO**, por igual período, conforme art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.1. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

8.3. DA GARANTIA



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.1. Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93.

8.3.2. A empresa vencedora poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; seguro- garantia ou fiança bancária.

8.3.3. Independente da modalidade ofertada pela empresa vencedora a garantia deverá suportar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; devendo tais obrigações constar expressamente no (s) termo (s) garantidor (es), no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

8.3.4. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos **90 (noventa) dias**.

8.3.5. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo Departamento, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

8.3.6. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

8.3.7. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por email ao supervisor do contrato, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Departamento, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização.

8.3.8. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

9. SANÇÕES E MULTAS



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

9.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos itens a seguir;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a **Contratada**:

a) atrasar a entrega da etapa ou qualquer prazo contratado/acordado;

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;

d) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

e) Desatender as determinações da **Supervisão**;

f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Departamento** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados;



j) Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.

k) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;

9.5. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.6. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Departamento** e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.7. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.8. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

9.9. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

9.10 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Departamento**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

10.1. Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gerente de Licitações e Contrato, com o título constante na folha de rosto deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura. O **Departamento** responderá, também por escrito, utilizando preferencialmente o correio eletrônico.

10.1.1. Não serão levados em consideração, pelo **Departamento**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas serão divulgadas pelo Diário Oficial de Porto Alegre (o qual pode ser acessado pelo site: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>), **passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.**

10.2. O protocolo a ser utilizado será o Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o “**recebido**” do funcionário responsável, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

10.2.1 As consultas também poderão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A **Licitante** deverá apresentar para a Comissão de Recebimento e Julgamento, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo, constante na Parte D deste Edital, acompanhado de documento de identificação, que mereça fé pública.

11.1.1. O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.

11.1.2. Caso a **Licitante** não credencie o preposto, poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação (Envelope A) declaração expressa de renúncia do prazo recursal.

11.1.2.1. A renúncia ao prazo recursal somente será considerada se a **Licitante** for julgada habilitada.

11.2. A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

11.2.1. Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.

11.3. A documentação referida deverá ser entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, ou na própria sessão de abertura da licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os documentos de Habilitação e no segundo os documentos da Proposta de Preços.

11.3.1. Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita, para maior segurança da **Licitante**. A numeração



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato ***nº da página/ nº total de páginas***.

11.3.1.1. No caso de inabilitações ocorridas em consequência da falta de documento habilitatório, o **Departamento** não acolherá recurso sob alegações de extravio de documentos pela Comissão de Recebimento e Julgamento, não tendo sido atendido o disposto no item anterior.

11.3.2. Os envelopes deverão conter na parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

- a)** no envelope **A: “envelope A - Documentação de Habilitação”**, e
no envelope **B: “envelope B - Proposta de Preços”**
- b)** nos dois envelopes:

Ao

DEPTO. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Concorrência DMAE nº 20.10.000006244-3

11.4. Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.

11.5. Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada pela Coordenação de Editais da Gerência de Licitações e Contrato, e deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da sessão de abertura, no horário de expediente externo da **Gerência**.

11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

Os Documentos de Habilitação a apresentar serão os descritos a seguir.

11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

ou



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, e no caso das cooperativas, o estatuto deverá estar adequado à **Lei Federal nº 12.690/2012**

ou

a) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

ou

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) **Declaração de Participação Societária, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.**

c) ***Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.***

d) **Declaração negativa de doação eleitoral**

e) **As empresas participantes, para comprovar o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar:**

e.1) Registro de Empresa Mercantil ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

e.2) Receita Bruta nos limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e alterações, comprovada através dos seguintes documentos:

e.2.a) Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

e.2.b) Declaração do Imposto de Renda;

e.2.c) Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido), Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade);

e.2.d) Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devendo ser apresentado os documentos: Recibo de entrega de livro digital; Termo de Abertura e Encerramento; Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido); Demonstração do Resultado do Exercício.



e.2.1) Qualquer um dos documentos citados nas alíneas “a” “b” “c” “d” do item **e.2.** fazem a prova de Receita Bruta (faturamento).

f) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

g) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.6.2. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

d.1) Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na dívida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo).

e) Prova de Regularidade referente a **todos** os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

e.1) Quando forem expedidas certidões diversas, para tributos mobiliários e imobiliários, ambas devem ser apresentadas.

e.2) Será inabilitada a licitante inscrita em Dívida Ativa, junto ao DMAE.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente à débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.

11.6.2.1. A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal, Trabalhista e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua



validade, pela Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**).

Obs.: As empresas que apresentarem **cópia simples** do **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (FOR)**, estão dispensadas da apresentação deste documento.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo **CREA**, em nome de **Profissional Engenheiro Mecânico**, registrado no **CREA**, pertencente ao quadro permanente da **Licitante**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução ou fiscalização de serviços de manutenção mecânica de bombas de eixo vertical de fluxo axial com vazão acima de 2000 L/s, ou fabricação de bombas de eixo vertical de fluxo axial com vazão acima de 2000 L/s, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

b.1) Serão admitidos atestados em separado.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo **CREA**, em nome de **Profissional Engenheiro Eletricista**, registrado no **CREA**, pertencente ao quadro permanente da **Licitante**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução ou fiscalização de serviços de manutenção de sistemas elétricos de potência incluindo motores com potência igual ou superior a 200 cv; quadros gerais de baixa tensão e chaves de partida auto compensadoras ou soft startet ou inversores de frequência, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

c.1) Serão admitidos atestados em separado.

d) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa **Licitante, registrada no CREA** referente à **execução de serviço de manutenção mecânica em estações de bombeamento para drenagem urbana (esgoto pluvial) com vazão total igual ou superior a 5000 l/s, ou serviços de reforma completa de bombas de eixo vertical (fluxo axial) com vazão acima de 2000 l/s (mínimo 3 reformas) ou fabricação de eixo vertical de fluxo axial com vazão acima de 2000 l/s (mínimo 3 bombas fabricadas)**, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d.1) Serão admitidos atestados em separado, devendo o respectivo quantitativo ser comprovado em um único atestado, vedado o somatório de atestados.

e) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa *Licitante, registrada no CREA* referente à execução de serviço de manutenção em sistemas elétricos de potência incluindo motores com potência igual ou superior a 200 cv, Quadros Gerais de Baixa Tensão e Chaves de Partida Auto Compensadoras ou Soft Startet ou Invasores de Frequência, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

e.1) Serão admitidos atestados em separado para cada uma das parcelas de maior relevância acima indicadas. -

d) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial emitido pela Contratante original e comprovação da legalidade da subempreitada. Além disso, no caso de obras ou serviços em rede pública, quando órgão público não for o contratante, o atestado deve estar acompanhado da certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

e) Comprovante através de Contrato Social, ou contrato de prestação de serviço, ou CTPS, de que o(s) profissional(is) referido(s) no(s) atestado(s) **na alínea ‘b’ e ‘c’ efetivamente** pertence(m) ao quadro permanente da empresa **Licitante**.

f) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

Observação: A empresa **Licitante** declarada vencedora, em 3 (três) dias no máximo, após a Ordem de Início, deverá, apresentar à **Supervisão do Departamento** a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) do(s) responsável(eis) técnico(s) e profissional residente (quando for o caso) em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade Técnica”.

g) Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente.

h) Declaração de Compromisso de Alocar Recursos Humanos e Equipamentos/materias.

i) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

j) O licitante interessado poderá (**NÃO OBRIGATÓRIA**) agendar visita ao local do serviço até 05(cinco) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, através do e-mail: rafaels.lopez@dmae.prefpoa.com.br

j.1) O licitante não poderá alegar para quaisquer fins o desconhecimento sobre as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, salvo condições excepcionais reconhecidas pela Administração.

11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos fixados na **Ordem de Serviço n.º 09 de 22/08/2019** e suas alterações.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de Autenticação na Receita Federal – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Recibo de entrega de Livro Digital, Requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia simples;

a.2) Empresas Constituídas a menos de 1 (um) ano, apresentarão o balancete de verificação referente aos 2(dois) últimos meses anteriores a data de abertura da licitação.

a.3) Empresas Constituídas a menos de 2 (dois) meses apresentarão o balanço de abertura.

a.4) As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14/012/2006 e Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados de acordo com a **Ordem de Serviço n.º 09/2019, devendo, entretanto, fazer prova de faturamento (receita bruta) conforme ato convocatório(edital).**

a.5) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo Anexo, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



b) Cálculo dos três indicadores abaixo discriminados, assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e seu contador responsável, conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, referentes ao último exercício social, calculados como segue:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$SG = A REAL / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro. (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

b.1) Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,5$
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

b.2) Obterão qualificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que tiverem pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) indicadores calculados e apresentados conforme definido no item anterior, igual ou superiores aos limites mínimos estabelecidos.

b.3) Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista na alínea **b.2.**, deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, para fins de obtenção de sua classificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, válida, ou **documento que comprove estar a licitante em Recuperação Judicial**; caso não conste na certidão negativa de falência o prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação.



c.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “c” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

11.6.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.6.5.1. De acordo com o artigo 32, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **cópia simples** do **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (FOR)**, com validade do mesmo e de todos os documentos que o compõem na data da abertura da Licitação, conforme parágrafo 2º, do artigo supracitado, **poderá substituir a apresentação dos seguintes documentos necessários:**

a) para a Habilitação Jurídica: ***todos, a exceção da Declaração de Participação Societária e da declaração negativa de doação eleitoral (alínea “b” e “d”) que devem obrigatoriamente serem apresentados; e alínea “e” a qual deve ser apresentada caso não conste no FOR o cadastro de ME ou EPP.***

b) para a Regularidade Fiscal: ***todos; exceto alínea “h”, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) a qual deve ser necessariamente apresentada, caso não conste no FOR.***

c) para a Qualificação Técnica: ***prova de registro no CREA***; os demais serão obrigatoriamente apresentados;

d) para a Qualificação Econômico-financeira: ***todos***,

d.1) a comprovação do **Patrimônio líquido alínea ‘b3’ do item 11.6.4.**, caso não conste no FOR, deverá ser comprovado.

11.6.5.2. Qualquer documento ou certidão constante no **FOR**, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do “Envelope A”, desde que o Certificado esteja com validade.

11.6.5.3. Informações para cadastro e renovação do **FOR** poderão ser obtidas no site da PMPA link: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195.

11.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.7.1 Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



11.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **Departamento**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.7.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7.3. Para fazer jus ao benefício mencionado no **subitem 11.7.1**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos documentos de habilitação (Envelope "A"), conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

11.8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos na planilha de orçamento da administração, são oriundos do banco de dados do Sistema de Orçamento do DMAE, Projeto de Sistemas Integrados da Prefeitura, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes. E já estão acrescidos do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** e dos Encargos Sociais, de acordo com o **Decreto nº 19.224/2015 de 25 de novembro de 2015**, que se encontra disponível no link: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netathtml/sirel/atos/Decreto%2019224> .

Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão-de-obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos chamados encargos complementares (custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios) referentes às medidas de segurança e saúde do trabalho.

Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.

11.8.1. A proposta de preços deverá obedecer ao Modelo definido na Parte C, do Edital.



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8.2. A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

11.8.2.1. No caso de divergência de valores, será procedida sua correção, da seguinte forma:

- a) no erro de multiplicação, será corrigido o seu produto, e consequente somatório;
- b) no erro de adição, será retificado o somatório dos valores;
- c) erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto.

11.8.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.8.4. Juntamente com a Proposta de Preços a **Licitante** deverá apresentar:

- a) Planilha, em meio eletrônico [Planilha Excel] (CD-R/RW), conforme modelo constante na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (**observando a configuração retrato**)

11.8.4. As propostas de Preços não abertas seja por Inabilitação, por não revalidação, ou qualquer outro motivo, e não retiradas em sessão de abertura, permanecerão à disposição das **Licitantes**, por trinta dias. Decorrido este prazo, serão inutilizadas pelo **Departamento**.

12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Recebimento e Julgamento instalará reunião para a abertura dos envelopes, contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:

12.1.1. Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas **Licitantes**, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

12.1.1.1. Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da **Licitante**, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.2. Abertura do envelope “A” (Documentos de Habilitação) de todas as **Licitantes**, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

12.1.3. Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope “A”, ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes “B” (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Recebimento e Julgamento. Nesse caso, a data de abertura do envelope “B” será comunicada posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município.

12.1.4. Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes “A” e a emissão do parecer de Habilitação, e havendo declinação do prazo recursal por todas as **Licitantes**, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” (Proposta de Preços) das **Licitantes** julgadas habilitadas, sendo rubricadas pelos representantes presentes todas as folhas das Propostas. Em seguida, será encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada; os envelopes “B” (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas serão devolvidos aos respectivos representantes.

12.2. Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes “A” e “B” poderão ser objeto de anotação na ata, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

12.3. Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, para casos previstos no inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das **Licitantes**, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

13.2. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2.1 Serão consideradas **inabilitadas as** Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

13.2.2 As **Licitantes HABILITADAS** prosseguem no certame participando da Fase Classificatória.



13.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.3.1 Decorrido o prazo recursal, e não havendo recurso ou, o havendo, transitado em julgado, mediante homologação de instância superior, quando for o caso, inicia-se a Fase Classificatória com a participação somente das empresas **habilitadas** na fase anterior.

13.3.2 O julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, representado pelo maior desconto ofertado sobre o preço máximo admitido para os serviços da Contratada (Equipe - cessão de mão-de-obra, serviços por demanda e responsabilidade técnica), pelo maior desconto ofertado sobre o preço máximo admitido para aluguéis (locação de infraestrutura de oficina e de veículos) e pelos coeficientes sobre o valor de mercado dos materiais e sobre o valor dos serviços especiais contratados, obedecidas às exigências constantes no Edital.

13.3.2.1. As propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos Coeficientes de Preço (CP), sendo considerada vencedora a Proposta que apresentar o MENOR COEFICIENTE DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO (CP), calculado pela média ponderada entre o coeficiente incidente sobre os materiais (coeficiente a ser aplicado sobre o item 3.1 da planilha do orçamento), o coeficiente incidente sobre os serviços especiais (coeficiente a ser aplicado sobre o item 4.1 da planilha do orçamento), o coeficiente incidente sobre o preço máximo admissível para os aluguéis (coeficiente a ser aplicado sobre os itens 2.1 a 2.7 da planilha do orçamento) e o coeficiente incidente sobre o preço máximo admissível para os serviços da Contratada (coeficiente a ser aplicado sobre os itens 1.1, 1.2 e 1.3 da planilha do orçamento), através da seguinte equação:

$$CP = \frac{CM \times 22 + CSE \times 7 + CSC \times 54 + CA \times 17}{100}$$

Onde,

CP = Coeficiente de Preço

CM = Coeficiente a ser aplicado sobre o valor de mercado dos insumos, materiais e peças de reposição (coeficiente a ser aplicado sobre o item 3.1 da planilha do orçamento).

CSE = Coeficiente a ser aplicado sobre o valor dos serviços especiais (coeficiente a ser aplicado sobre o item 4.1 da planilha do orçamento).

CSC = Coeficiente a ser aplicado sobre o preço máximo admitido para os serviços da **Contratada** incluindo: Equipe (cessão de mão-de-obra), serviços por demanda, responsabilidade técnica (coeficiente a ser aplicado sobre os itens 1.1, 1.2 e 1.3 da planilha do orçamento).



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CA = Coeficiente a ser aplicado sobre o preço máximo admitido para os aluguéis (locação de infraestrutura de oficina e de veículos, (coeficiente a ser aplicado sobre os itens 2.1 a 2.7 da planilha do orçamento).

13.3.2.2.. O valor de **CM** deve ser apresentado na proposta na forma decimal, compreendido entre 1,15 (um vírgula quinze) e 1,30 (um vírgula trinta), com duas casas após a vírgula.

13.3.2.3.. O valor de **CSE** deve ser apresentado na proposta na forma decimal, compreendido entre 1,20 (um vírgula vinte) e 1,35 (um vírgula trinta e cinco), com duas casas após a vírgula.

13.3.2.4. O valor de **CSC** deve ser apresentado na proposta na forma decimal, e não poderá ser superior a 1 (um) nem inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), com duas casas após a vírgula.

13.3.2.5. O valor de **CA** deve ser apresentado na proposta na forma decimal, e não poderá ser superior a 1 (um) nem inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), com duas casas após a vírgula.

13.3.3. Serão desclassificadas as proposta:

a) que não atendam as exigências deste edital;

b) que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 48;

c) cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços da Planilha do Orçamento da Administração.

Importante: Consideram-se, como máximos admitidos, os valores da Planilha do Orçamento.

d) que não apresentarem preço para qualquer um dos itens no “Modelo de Proposta”.

e) que apresentarem prazo de execução do **Objeto** superior ao estabelecido neste Edital.

13.3.4 As propostas remanescentes serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a Proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que estabelece o presente edital.

13.3.5 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas (em se tratando de M.E ou E.P.P. aplica-se o critério descrito em **13.3.6**) o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as **Licitantes** serão convidados.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3.6 Será assegurada como critério de desempate, conforme dispõe o artigo 44 da Lei Complementar 123/06, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3.6.1 Entende-se por empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do referido artigo, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3.6.2 Ocorrendo o empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, proceder-se-á da forma determinada pelo artigo 45 da Lei Complementar 123/06.

13.3.6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

13.4. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.4.1 Impugnações ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidas ao Diretor-Geral do Departamento e protocoladas no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

13.4.2 Todos os atos de Julgamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

13.4.3 Em ambas as fases, uma vez publicado o Julgamento no DOPA, cabe Recurso a nível administrativo nos termos do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá ser apresentado no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Julgamento. Ao(s) recurso(s) apresentado(s) dar-se-á(ão) a tramitação determinada pelo art. 109 da referida Lei.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta desta **Licitação**, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

14.1.1 Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

14.2. Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo



a **Serviços com predominância de mão-de-obra - item 4.4.2.1**; das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

14.2.1. No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA - FGV.

14.3. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**.

14.3.1. Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

14.4. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item **FATURAMENTO**.

15. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. MEDIÇÃO

15.1.1. Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

15.1.2. O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o **Responsável Técnico** e a **Supervisão**, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício.

15.1.3. Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.

15.1.4. A Planilha de Medição deverá ser preenchida no arquivo eletrônico fornecido pelo **Departamento**, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período.



15.1.5. Somente depois do “**de acordo**” da **Supervisão** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionados.

Importante: A data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá estar compreendida no **Período “EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS”** do Calendário de Pagamento.

15.2. FATURAMENTO

15.2.1. Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, para serem anexados ao processo de pagamento.

15.2.1.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- **Departamento Municipal de Água e Esgotos**
- **CNPJ: 92.924.901/0001-98**
- **Inscrição Estadual: não contribuinte**
- **Inscrição Municipal: 038058-24.**
- **Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.**
- **Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS**

15.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem **MEDIÇÃO** e os valores das retenções na fonte.

15.2.3. Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária.

15.2.4. Também deverá ser anexada à relação de cargos/função e respectivo número de empregados vinculados à execução do **Objeto** contratado, conforme modelo anexo à Ordem de Início.

15.2.5. Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.



15.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item **PROPOSTA DE PREÇOS**, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

15.2.7. A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

15.2.7.1. Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.

Observação Importante: *Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores não devem ser deduzidos do total bruto do documento fiscal.*

15.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

15.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

15.2.8.2. A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

15.2.9. FATURA DO REAJUSTAMENTO

O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

$$\text{FR} = 0,9 \times \text{FP} \times \text{I}$$

Sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação do CESO da atividade mencionada no Item **REAJUSTAMENTO**, entre a data da proposta e o mês do implemento da anualidade.



16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura for entregue no **Departamento**, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

16.2. O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

16.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de **do serviço** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, quando for o caso.

16.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

16.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, *via e-mail a Coordenação de Finanças* (financas@dmae.prefpoa.com.br), em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

16.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.5.2. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

16.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



16.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do **Objeto**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto**, pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

17.1.2. A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

17.1.3. Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme Subitem **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**.

17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do **Objeto** aos termos contratuais.

17.2.2. A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

17.2.3. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.



17.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

17.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.6. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

17.2.7. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

18. ATESTADO

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela **Contratada** no **Objeto**, somente será emitido pelo **Departamento**, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

19. DANOS

Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **Contratada** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

20.2. É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

20.3. O não cumprimento do item anterior implicará na retenção do pagamento e na aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

20.4. A retenção perdurará até que sejam sanadas as irregularidades.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.5. A **Supervisão** do **Departamento** verificará a observância das Normas Regulamentadoras.

20.6. Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

20.7. Respeitar todas as normas internas do Departamento, além das normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação trabalhista, principalmente às relativas a equipamentos de proteção individual.

21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da **Contratada** deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do **Objeto** contratado.

22. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O (s) Profissional (ais) Responsável (eis) Técnico(s) e o Corresponsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao **Departamento**, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à **Supervisão**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

28. NORMAS TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO

As normas do Departamento (Normas de Materiais- NMs e Normas de Serviços - NSs) se encontram disponíveis no site do DMAE: www.dmae.rs.gov.br > Legislação, Normas, Manuais e Instr. Trabalho > Normas Técnicas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão do mesmo.

A avaliação do fornecedor será de acordo com os sistemas de *Avaliação de Fornecedores* do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão PG008 e



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PG018, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13. A documentação encontra-se disponível no site www.portoalegre.rs.gov.br/dmae , [seção Fornecedores / Avaliação](#)

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenação de Editais.



PARTE B - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DO PROJETO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Objeto desta concorrência é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção eletromecânica preventiva e corretiva em Equipamentos Industriais do Sistema de Proteção Contra Cheias de Porto Alegre (SPCC-PMPA), incluindo as Estações de Bombeamento de Águas Pluviais – EBAPs, os 14 portões comportas do Cais Mauá e Avenida Castelo Branco e quaisquer outros equipamentos que fazem parte ou que venham a integrar o SPCC-PMPA, sob a responsabilidade do DMAE, com fornecimento de materiais e peças de reposição.

1.2. Todos os serviços serão rigorosamente acompanhados e fiscalizados pelo **Departamento** através da **Supervisão** indicada na Ordem de Início.

1.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações e detalhes do presente documento e outros fornecidos pelo **Departamento**, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais e equipamentos a serem empregados, às normas aplicáveis, à boa técnica e aos demais elementos que a **Supervisão** venha a fornecer.

1.4. A **Contratada** fornecerá todos os equipamentos e ferramentas necessárias e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços dentro do prazo previsto pelo **Contrato**.

1.5. O **Departamento** reserva-se o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio **Contrato**.



1.6. A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou de outros documentos não eximirá a **Contratada** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados dentro das instalações do DMAE, nas estações de bombeamento listadas no anexo A, e em qualquer outras que vierem a fazer parte do parque industrial do DMAE, dentro do município de Porto Alegre/RS.

Os serviços de manutenção que exijam montagem e desmontagem de equipamentos e que não puderem ser realizados nas estações deverão ser executados em oficina própria da **Contratada**.

A **Contratada** deverá manter equipe fixa de funcionários, conforme quantitativos e requisitos descritos nesta especificação. A equipe deve estar treinada e capacitada para atender integralmente o escopo do objeto.

Todos os serviços convencionados neste contrato serão executados dentro do horário de funcionamento do **Contratante**, em dias compreendidos de segundas às sextas-feiras, exceto em dias feriados, e sempre no período das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min, salvo as exceções expressamente previstas neste documento.

Importante: a simples disponibilização da equipe não será medida, somente com a efetiva comprovação de execução do plano de manutenção ou registro de serviço corretivo, devidamente registrado e atestado pela fiscalização.

Em casos excepcionais a **Supervisão** poderá, a seu critério solicitar serviços em horário extraordinário, de forma a atender demandas emergenciais e que não possam ser realizadas no horário de funcionamento da **Contratante**. A **Contratada** somente poderá realizar serviços extraordinários mediante solicitação expressa da **Supervisão**,



sendo ressalvada a possibilidade da **Contratante** não solicitar tais serviços durante a vigência do contrato.

Horário extraordinário: das 17h45min. (mesmo dia) até 7h59min. (dia posterior), sábados, domingos e feriados.

No caso de realização de serviços extraordinários o custo do Homem-hora em horário extraordinário será pago também com base em homem hora (H-h), mas com custo diferenciado.

Serão consideradas para fins de faturamento as horas efetivamente trabalhadas. Entende-se como horas efetivamente trabalhadas o período devidamente registrado em que o funcionário se encontrar a disposição para realização das tarefas dentro do horário estabelecido, não sendo computados faltas, atrasos, período de férias ou demais ausências do funcionário. No caso de serviços extraordinários, após validação com a Fiscalização do Contrato, pode-se considerar horas efetivamente trabalhadas aquelas lançadas em relatório do evento ocorrido/extraordinário.

Excetuam-se dos serviços de manutenção cobertos nesta contratação os equipamentos e serviços correlacionados à:

- a) Manutenção predial;

2.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção preventiva é toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir e/ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos. A empresa **Contratada** deverá elaborar em conjunto com a **Supervisão**, um **Plano de Manutenção Preventiva** para todos os equipamentos cobertos nesta contratação, submetendo-o a aprovação da **Supervisão**, e efetuando as devidas correções, caso necessário. O **Plano de Manutenção Preventiva** deve ser apresentado em até **15** dias após a Ordem de Início.

Importante: A medição de serviços somente poderá ser realizada após a aprovação do **Plano de Manutenção Preventiva** pela fiscalização.



Para elaboração do **Plano de Manutenção Preventiva** deverão ser consideradas as instruções contidas no manual do fabricante, para cada equipamento, bem como procedimentos internos do DMAE. Da mesma forma, as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos e aos processos envolvidos devem ser atendidas.

A **Contratada** deverá executar todos os serviços programados no **Plano de Manutenção Preventiva**, salvo impossibilidade técnica devido a eventos fortuitos, ou em concordância com a **Supervisão**.

O conteúdo mínimo do Plano de Manutenção Preventiva deve ser:

- Equipamento em que será realizada a manutenção;
- Atividades a serem realizadas;
- Responsável pelo serviço;
- Data programada para realização do serviço;
- Materiais e insumos necessários.

Abaixo são citados ainda exemplos de manutenção preventiva:

- Verificar condição de limpeza, vazamento, temperatura, ruído, vibração, alinhamento, folgas, fixação, torque, desgastes, rachaduras, estado de pintura, sistema de lubrificação, aterramento de sistemas e equipamentos;
- Inspecionar isoladores, condutores, fixação dos suportes de barramentos, elementos de fixação, emendas e contatos elétricos;
- Efetuar regulagens e ajustes necessários;
- Executar medições de parâmetros elétricos e mecânicos;
- Aferir e calibrar;
- Substituir componentes, tais como rolamentos, luvas de desgaste, eixos, parafusos, juntas, entre outros;
- Recuperação/melhoria de instalação de equipamento em uso, a partir de desmontagem, limpeza, lixação, pintura, remontagem e posta em marcha;
- Montagem e instalação de novos equipamentos.



Os serviços de manutenção preventiva devem ser programados de forma a minimizar o impacto no funcionamento da estação, prevendo a utilização de equipamentos reservas ou demais medidas mitigadoras.

Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser devidamente registrados em formulário próprio e aprovados pela **Supervisão**. Deverão constar nos registros os equipamentos que sofreram manutenção, as intervenções realizadas, data e hora de cada intervenção, os materiais utilizados, dados técnicos dos equipamentos e demais informações a serem exigidas a critério da **Supervisão**.

A periodicidade das visitas de manutenção preventiva em cada estação deverá ser definida pelo **Plano de Manutenção Preventiva**.

Todos os problemas encontrados durante os serviços de manutenção preventiva deverão ser informados à **Supervisão** e serão devidamente corrigidos pela empresa **Contratada**. Na impossibilidade de correção das falhas de imediato, cabe a **Contratada**, na figura do coordenador de contrato, juntamente com a **Supervisão**, elaborar e propor ações a fim de corrigir o problema apontado.

Semanalmente, a **Contratada** emitirá relatório técnico dos serviços realizados no período, estando os serviços automaticamente cobertos por garantia de:

- 30 (trinta) dias para serviços de manutenção preventiva ordinária, tais como ajustes, regulagens, lubrificação;
- 90 (noventa) dias para serviços que envolvam recuperação e substituição componentes, tais como substituição rolamentos, reforma de equipamentos, substituição de contadoras e acionamentos eletrônicos.

2.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Manutenção corretiva é a atividade técnica responsável pela correção de uma falha identificada em um determinado componente de um equipamento ou instalação.

A **Contratada** deve atender os chamados de manutenção corretiva de forma a reestabelecer as condições operacionais do equipamento no menor tempo possível, considerando as melhores técnicas de engenharia e recomendações do fabricante.



Todos os serviços de manutenção corretiva devem ser devidamente registrados no relatório semanal e aprovados pela **Supervisão**. Deverão constar nos registros os equipamentos que sofreram manutenção, as intervenções realizadas, data de cada intervenção, os materiais utilizados, dados técnicos dos equipamentos e demais informações a serem exigidas a critério da **Supervisão**.

2.3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS

Quando necessário, e com anuência da **Supervisão**, a **Contratada** deve contratar serviços especializados de caráter específico e/ou para manutenção de equipamentos de alta complexidade, de forma a reestabelecer suas condições operacionais. São exemplos: contratação de serviços de mergulho profissional, transporte e/ou elevação de cargas, manutenção em pontes rolantes, manutenção em geradores de energia, aluguel de ferramentas especiais.

Na hipótese de contratação de serviços especializados, a **Contratada** deve submeter previamente à **Supervisão**:

- a) Documentação que comprove a identificação, habilitação técnica.
- b) Orçamento discriminado dos serviços a serem realizados e valores correspondentes.

Para fins de faturamento ao DMAE, o valor pago relativo aos serviços será multiplicado pelo índice **CSE**, e o valor pago relativo aos materiais será multiplicado pelo índice **CM**. **CSE** e **CM** são índices que compõem o critério de julgamento da licitação, conforme item 10 desta especificação e representam o B.D.I a ser aplicado sobre o valor pago pela **Contratada**.

É de responsabilidade da **Contratada**, acompanhar e fiscalizar os serviços realizados por terceiros, reportando à **Supervisão** quaisquer fatos relevantes e exigindo garantia dos serviços prestados.

Os serviços realizados por terceiros devem ser igualmente registrados nos relatórios semanais para fins de histórico dos equipamentos.



2.4. INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

É de reponsabilidade da **Contratada**, fornecer, armazenar e zelar pelos insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como óleos, graxas, tintas, entre outros.

Os insumos a serem utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas ABNT e/ou internacionais, padrões do DMAE, ou conforme indicação da **Supervisão**.

Poderão ser utilizados quando disponível e mediante acordo com a **Supervisão**, materiais e peças de reposição do estoque do DMAE. Nesse caso a empresa **Contratada** deve se responsabilizar pela guarda e uso dos mesmos, bem como proceder o registro e inventário de cada material utilizado.

Quando necessário, e mediante prévia autorização da **Supervisão**, a **Contratada** deve fornecer os materiais e peças de reposição necessários para a realização dos serviços.

Para fins de faturamento ao DMAE, será considerado o valor efetivamente pago pela **Contratada**, comprovado mediante apresentação de nota fiscal, multiplicado pelo índice **CM** como o valor máximo admitido. O índice **CM** compõe o critério de julgamento desta licitação conforme item 10.

3. EQUIPE TÉCNICA

3.1 EQUIPE FIXA

Na tabela abaixo é apresentada a equipe técnica fixa prevista para realização dos serviços descritos nesta contratação, que deverá estar em tempo integral à disposição da **Contratante**:

Nº Empregados



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Coordenador de Contrato	1
Técnico de Manutenção Elétrica	1
Técnico de Manutenção Mecânica	2
Auxiliar Técnico	2

A equipe técnica será inicialmente subdividida para os atendimentos da seguinte forma:

Descrição	Composição (habilitações conforme edital)	Automóvel	Smartphone	Notebook
Coordenador (fixo conforme especificação)	1 Coordenador de Contrato	1	1	1
Equipe 1 (fixa)	2 técnicos e 1 auxiliar (mecânica)	1	1	-
Equipe 2 (fixa)	1 técnico e 1 auxiliar (elétrica)	1	1	-

3.2 EQUIPE EVENTUAL (ACIONAMENTO CONFORME DEMANDA)

A contratada deverá possuir em seu quadro, além dos funcionários das equipes fixas listadas no item 2.1, mais 1 técnico em mecânica, 1 técnico em elétrica, 1 auxiliar (mecânica), 1 auxiliar (elétrica) e 1 torneiro mecânico. A **Supervisão** poderá solicitar à contratada, com 24 horas de antecedência, um ou mais destes funcionários para reforçar as equipes e/ou formar uma equipe adicional. Havendo necessidade, a **Supervisão** poderá solicitar, com 24 horas de antecedência, um veículo extra pago por diária, conforme planilha do orçamento.

O Torneiro Mecânico será pago através das rubricas de “técnico em manutenção”.

3.3 INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS EQUIPES



A **Supervisão** pode, a qualquer momento, alterar a configuração das equipes, de forma a melhor atender os serviços contratados.

O valor do homem-hora (H-h) considerado para fins de faturamento será igual ao índice CSC multiplicado pelo valor de homem hora máximo admitido por profissional. O item CSC compõe o critério de julgamento desta licitação, conforme item 10. Os valores correspondentes a auxílio alimentação, transporte, férias, insalubridade e EPI's estão inclusos no valor homem-hora e seus respectivos encargos e BDI.

As solicitações de serviços à **Contratada** serão encaminhadas, pela **Supervisão** às equipes, preferencialmente nos seguintes formatos:

- Via celular por mensagem de texto (sms) do Sistema Gerenciador de Serviços - SIGES;
- Em contato direto ou telefônico pela **Supervisão** (Gestor do contrato ou pessoa por ele indicada), mesmo sem envio de sms;
- Por aplicativo de mensagens instantâneas pela **Supervisão** (Gestor do contrato ou pessoa por ele indicada);
- Por SMS pela **Supervisão** (Gestor do contrato ou pessoa por ele indicada);
- Por e-mail pela **Supervisão** (Gestor do contrato ou pessoa por ele indicada) ao coordenador de contrato.

As equipes técnicas deverão iniciar os atendimentos, todos os dias úteis a partir das 08:00 horas, nas estações de destino dos serviços (do DMAE) ou na oficina da contratada, conforme critério definido previamente pela **Supervisão**.

Atrasos não justificáveis no início do atendimento serão descontados e poderão ser motivo de aplicação de multa por descumprimento do contrato.

4. PROFISSIONAIS – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1. COORDENADOR DE CONTRATO



4.1.1. Atribuições: Elaborar e acompanhar plano de Manutenção preventiva; supervisionar os serviços de manutenção; Coordenar as equipes; Elaborar laudos e relatórios técnicos; Propor melhorias; Elaborar listagem de peças de reposição; Solicitar orçamentos; Reportar à **Supervisão** quanto aos serviços efetuados, necessidades e pendências em geral.

4.1.2. Requisitos mínimos: Diploma ou certificado de conclusão devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS);

Experiência prévia e comprovada de, **no mínimo, 5 anos** como Engenheiro, coordenador ou supervisor no ramo industrial sendo, pelo menos, **1 (um) ano** em supervisão ou coordenação ou fiscalização ou responsabilidade técnica de serviços de manutenção industrial.

4.1.3. Horas-normais fixas: Serão pagas, mensalmente, de forma fixa, 80 horas para o coordenador de contrato pela realização das seguintes atividades:

- 16 horas não presenciais por mês. Entende-se por horas não-presenciais aquelas realizadas fora das dependências do DMAE.
 - Elaboração e entrega dos relatórios semanais de atividades discriminando os serviços realizados no período, listando as respectivas SS, o material utilizado, as compras e/ou contratações de serviços especiais realizadas no período e a quilometragem percorrida por cada veículo (3 horas por semana).
 - Elaboração e entrega do relatório mensal de atividades compilando os relatórios semanais; elaboração e entrega da medição mensal do contrato, emissão da documentação necessária para a medição (declarações, nota fiscal, certidões de regularidade, etc), fechamento e ajustes de ponto da equipe (4 horas por mês).



- 64 horas presenciais ou não, a critério da **Supervisão**, sendo:
 - 16 horas por semana, divididas em 4 turnos de 4 horas. Estes turnos poderão ou não ser realizados nas dependências do DMAE, a critério da **Supervisão**. Estas horas se destinam às atividades de acompanhamento de atividades em campo, apoio técnico às equipes, orçamentação e compras de materiais, inspeções em estações, reuniões com a fiscalização do contrato e atividades correlatas.

4.1.4. Horas-disponibilidade fixas: O coordenador do contrato deverá estar disponível para atendimento telefônico 8 horas por dia durante o horário comercial (08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30) de segunda a sexta-feira, exceto feriados (todos os dias úteis do mês). Durante este período ele deverá estar disponível para atendimento a chamadas telefônicas, e-mail, mensagens de texto ou via aplicativos de mensagens para prestar informações a **Supervisão** do contrato. A **Supervisão** poderá acionar o coordenador a realizar algum serviço. Neste caso, durante o período de realização do serviço, serão pagas horas normais ou horas extraordinárias (se fora do horário comercial). O pagamento de horas normais não será cumulado ao pagamento de horas disponibilidade. Em caso de convocação, o coordenador terá até uma hora para iniciar o seu atendimento, ressalvado o caso fortuito ou motivos de força maior a serem devidamente justificados à **Supervisão** ficando, a critério desta, a resolução da questão. O acionamento mínimo será de 2 horas. O deslocamento até o local de atendimento, quando o serviço solicitado for presencial, poderá ser incluído nas horas executadas até o limite de 30 minutos para ida e 30 minutos para retorno, ressalvado o caso fortuito ou motivos de força maior a serem devidamente justificados à **Supervisão** ficando, a critério desta, a resolução da questão.

A apuração do quantitativo de HORAS-DISPONIBILIDADE mensais se dará através da seguinte equação.

$$\text{NHD} = \text{NDUx8} - \text{NHN}$$



NHD = número de HORAS-DISPONIBILIDADE no mês.

NDU = número de dias úteis no mês

NHN = número de HORAS NORMAIS executadas no mês.

O coordenador não precisa pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA mas, nesse caso, deve possuir contrato de prestação de serviços firmado com a CONTRATADA, registro de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e deve apresentar as mesmas declarações e certidões de regularidade fiscal e trabalhista que a CONTRATADA. Este caso enquadra-se como subcontratação.

4.2. TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4.2.1. Atribuições: Executar e participar das tarefas de manutenção preventiva e corretiva; realizar montagem de painéis elétricos; Inspeccionar e monitorar o funcionamento dos equipamentos da estação; Acompanhar e fiscalizar serviços executados por terceiros; Registrar os serviços realizados; Reportar ao coordenador de contrato quanto aos serviços executados, necessidades e pendências em geral. Receber e encaminhar a sua equipe as solicitações de serviços. Dar suporte ao coordenador de contrato em tarefas administrativas;

4.2.2. Requisitos mínimos: Diploma ou certificado de habilitação de técnico de nível médio em eletrotécnica ou eletroeletrônica; Experiência prévia e comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em manutenção elétrica industrial.

4.3. TÉCNICO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

4.3.1. Atribuições: Executar e participar das tarefas de manutenção preventiva e corretiva; Inspeccionar e monitorar o funcionamento dos equipamentos da estação; Acompanhar e fiscalizar serviços executados por terceiros; Registrar os serviços realizados; Reportar ao engenheiro responsável quanto aos serviços executados,



necessidades e pendências em geral. Receber e encaminhar a sua equipe as solicitações de serviços. Dar suporte ao coordenador de contrato em tarefas administrativas;

4.3.2. Requisitos mínimos: Diploma ou certificado de habilitação de técnico de nível médio em mecânica; Experiência prévia e comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em manutenção mecânica em estações de bombeamento sendo, pelo menos, 6 meses de experiência com manutenção mecânica de bombas verticais com vazão superior a 2000 l/s.

4.4. TORNEIRO MECÂNICO

4.4.1. Atribuições: Executar tarefas de usinagem em peças, eixos, mancais, buchas, etc. Registrar os serviços realizados; Reportar ao coordenador quanto aos serviços executados, necessidades e pendências em geral;

4.4.2. Requisitos mínimos: Diploma ou certificado de habilitação de técnico de nível médio em mecânica ou eletromecânica ou usinagem ou fabricação mecânica; Experiência prévia e comprovada de no mínimo 2 (dois) anos como torneiro mecânico.

4.5. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

4.5.1. Atribuições: Executar tarefas de manutenção preventiva e corretiva sob **Supervisão** de profissional habilitado; Dar suporte técnico e operacional aos técnicos de manutenção; Registrar os serviços realizados; Reportar ao coordenador de contrato quanto aos serviços executados, necessidades e pendências em geral.

4.5.2. Requisitos mínimos: Experiência prévia e comprovada de no mínimo 1 (um) ano em manutenção industrial OU curso técnico de nível médio em mecânica ou eletromecânica concluído;



4.6. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4.6.1. Atribuições: Executar tarefas de manutenção preventiva e corretiva sob **Supervisão** de profissional habilitado; Dar suporte técnico e operacional aos técnicos de manutenção; Registrar os serviços realizados; Reportar ao coordenador de contrato quanto aos serviços executados, necessidades e pendências em geral.

4.6.2. Requisitos mínimos: Experiência prévia e comprovada de no mínimo 1 (um) ano em manutenção industrial ou curso técnico de nível médio em elétrica ou eletromecânica ou eletroeletrônica concluído.

Nota: As comprovações quanto aos requisitos mínimos descritos nas **alíneas 4.1.2., 4.2.2., 4.3.2., 4.4.2., 4.5.2., 4.6.2** de cada profissional desta equipe técnica deverão ser apresentadas antes da Ordem de Início do *Contrato*. Devem ser apresentadas as documentações de eventuais profissionais que poderão atender em horário extraordinário.

5. RECURSOS MÍNIMOS

5.1. A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários e em quantidades suficientes para a completa execução do objeto, bem como fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual, tais como óculos de segurança, abafadores de ruído, sapatos de segurança, cintos de segurança, talabartes, entre outros.

5.2. AUTOMÓVEIS:

Os automóveis deverão possuir as seguintes características mínimas:



5.2.1. VEÍCULO PARA EQUIPE FIXA – ELÉTRICA: Ser do tipo pick-up com carroceria fechada ou do tipo furgão, possuir capacidade mínima para transportar dois passageiros (motorista mais um), espaço interno para guardar todas as ferramentas necessárias, rack para transporte de, pelo menos, 2 escadas e compartimento de carga separado do compartimento de passageiros. O veículo deverá possuir, no máximo, 3 anos de uso.



Figura 1: exemplos de veículos para equipe elétrica. Compartimentos de carga fechados e separados do compartimento de passageiros, rack para 2 escadas, capacidade para, pelo menos, 2 passageiros.

5.2.1.1 ENXOVAL MÍNIMO DE FERRAMENTAS – VEÍCULO PARA EQUIPE ELÉTRICA:

- Multímetro com amperímetro True RMS Funções de eletricidade (mínimo 750V / 900 A), categoria III ou superior.
- Punho saca fusível NH com luva de proteção
- Conjunto de chaves de fenda borneiras isoladas 1000V
- Conjunto de chaves Allen



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Conjunto de chaves de boca / estrela
- Conjunto chaves cachimbo 8 a 32mm.
- Alicates universal isolamento 1000V
- Alicates de corte isolamento 1000V
- Alicates de bico isolamento 1000V
- Alicates prensa cabo manual hidráulico (10mm² – 240mm²)
- Alicates prensa terminais comum.
- Alicates prensa terminais tubular.
- Faca para eletricitista isolada 1000V.
- Escada extensiva de fibra com alcance de 6 metros ou mais.
- Escada de abrir com alcance mínimo de 2,5 metros.
- Maleta de ferramentas couro.
- Luva de borracha, isolamento 1000V (mínimo 1).
- Luva de borracha, isolamento >15 kV (mínimo 1).
- Luva de proteção couro conforme NR-10.
- Tapete borracha isolamento >15kV.
- Cinto com talabarte para trabalho em altura (mínimo 2).
- Furadeira 700W.
- Megômetro 5 Gohms ou mais, 1000V ou mais.
- Termômetro visual com infravermelho.
- Talha 1T
- Talha 3T
- 02 pçs manilha 4 toneladas
- 02 pç manilha 2 toneladas
- Cintas de elevação 2 toneladas (mínimo 2).
- Cintas de elevação ente 5 toneladas (mínimo 2).
- Lanterna de cabeça LED (mínimo 2).
- Refletor
- Aspirador industrial de pó e líquido 20 litros
- Arco de serra extra-tensão
- Chave de boca ajustável 8"
- Conjunto de aterramento temporário
- Detector de tensão sonoro/luminoso para vara de manobra
- Escova de aço manual com cabo de madeira
- Extensão 30 m
- Jogo de chave torx – mínimo T10 a T40 – mínimo 9 pçs
- Jogo de brocas – mm aço rápido mínimo 25pçs
- Jogo de brocas de videa 4-10 mm mínimo 5pçs
- Jogo chave de fenda, philips e alicates isolado - 07 peças ou superior
- Martelo de pena 800g
- Multímetro Funções de eletrônica



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Analisador de energia para verificação de potência e energia: real, aparente e reativa com capacidade de registro ao longo do tempo
 - Parafusadeira a bateria
 - Soldador tipo ferro de solda 40W ou superior
 - Soprador Térmico
 - Trena 10m
 - Termovisor 0 – 250 °C resolução mínima da câmera 19200 pixel
 - Terrômetro genérico
 - Kit de iluminação emergência
 - Gerador portátil de 1kVA ou superior
 - Detector de tensão sonoro/luminoso para vara de manobra
 - Andaime ou sistema similar para trabalho até 10 metros de altura

5.2.2. VEÍCULO PARA EQUIPE FIXA – MECÂNICA: Caminhão pequeno (utilitário), a diesel, com caçamba aberta. Deve possuir espaço interno suficiente para acomodar, no mínimo, 3 pessoas (motorista + 2 passageiros). O compartimento de carga deve ser completamente segregado dos passageiros e motorista e conter baú e/ou armários fechados com espaço para guardar todas as ferramentas. O compartimento de carga deve ser aberto, possuir espaço livre para transportar objeto com as seguintes medidas: 2 metros (largura) x 2 metros (comprimento) x 1,20 metros (altura). O veículo deverá possuir capacidade para transportar até 1200 kg em seu compartimento de carga. O veículo deverá possuir, no máximo, 5 anos de uso.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Figura 2: Exemplos de veículos para equipe mecânica. Caminhão com caçamba aberta, espaço para 3 passageiros em compartimento independente do compartimento de carga.



Figura 3: Exemplos baús e armários de ferramentas para veículo utilitário equipe mecânica.

5.2.2.1 ENXOVAL MÍNIMO DE FERRAMENTAS – VEÍCULO UTILITÁRIO PARA EQUIPE MECÂNICA:

- Nível.
- Esquadro.
- Refletor
- Manilha 8 toneladas (mínimo 1)
- Manilha 6 toneladas (mínimo 2)
- Manilha 4 toneladas (mínimo 2)
- Manilha 2 toneladas (mínimo 2)
- Macaco 5 toneladas (mínimo 1)
- Cintas de elevação ente 2 toneladas e 5 toneladas (mínimo 2).
- Cintas de elevação ente 5 toneladas e 8 toneladas (mínimo 2).
- Extensão 20 metros ou mais (mínimo 1)
- Extensão de 5 a 20 metros (mínimo 2).
- Rompedor 1500W ou mais
- Máquina de solta eletrodo 250 A ou mais



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Jogo de chaves catraca de 22mm até 50mm
- Jogo de chaves catraca de 6mm até 28mm
- Caixa de ferramentas mecânica completa.
- Máscara de solda eletrônica
- Protetor facial (verde e transparentes)
- Roupas para solda
- Roupas para corte em maçarico
- Roupas Jardineiras
- Roupas sanitárias
- Esmerilhadeira (mínimo 1)
- Furadeira de impacto 800W
- Engraxadeira 8kg
- Chaves grifo 48", 36", 24", 14"
- Chave Boca 1.1/2" – 32mm – 29mm
- Marreta 10kg
- Marreta 5kg
- Talha 1 tonelada
- Talha 3 tonelada
- Escada extensiva com alcance mínimo 8 metros
- Conjunto oxicorte (maçarico e cilindros de gases)
- Alavanca
- Cinto com talabarte para trabalho em altura (mínimo 3).
- Lanterna LED de cabeça / capacete (mínimo 2).
- Gerador de energia móvel com capacidade de, no mínimo, 7kVA.

5.2.3. VEÍCULO FIXO PARA COORDENADOR: O veículo deverá possuir, no máximo, 3 anos de uso e possuir capacidade de transportar 5 pessoas (motorista + 4 passageiros).

5.2.4. VEÍCULO EXTRA (ACIONAMENTO EVENTUAL, POR DEMANDA): O veículo deverá possuir, no máximo, 3 anos de uso, possuir capacidade de transportar 5 pessoas (motorista + 4 passageiros).

5.2.5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE OS VEÍCULOS:



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a. Não serão aceitos automóveis movidos com GNV (Gás Natural Veicular);
- b. Se for atingido o limite de idade do veículo durante a vigência do contrato, a **Contratada** terá 30 dias para providenciar a troca do mesmo.
- c. Os veículos somente serão guiados por integrantes das equipes.
- d. Os veículos deverão ser apresentados para inspeção da **Supervisão** antes da Ordem de Início dispondo de todo enxoval mínimo de ferramentas. Não será dada a Ordem de Início se a **Contratada** não dispor de todos os veículos e/ou não forem atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta especificação.
- e. Os veículos serão alvo de inspeção prévia pela Supervisão antes de seu uso. Os automóveis deverão apresentar bom estado de conservação e limpeza (mecânica geral, pneus, lataria e estofamentos), não poderão estar batidos ou abalroados. A Supervisão poderá solicitar, caso necessário, correções e/ou adaptações necessárias;
- f. Será pago a quilometragem efetivamente percorrida para deslocamento entre a sede da contratada até as estações ou dependências do DMAE, até o limite de 50km por trecho (ida ou volta);
- g. Cabe exclusivamente à Contratada manter os veículos abastecidos, limpos e com seus sistemas mecânicos e elétricos devidamente revisados e em perfeito funcionamento;
- h. Caso o veículo venha a necessitar de manutenção, caberá à Contratada substituí-lo por outro com características idênticas;
- i. O DMAE não se responsabilizará por danos contra terceiros.
- j. Todos veículos deverão possuir seguro total contra acidentes para todos os ocupantes, devidamente comprovado. A Supervisão solicitará a apresentação dos seguros antes da Ordem de Início. Caso contrário os veículos não poderão ser utilizados.



5.3. OFICINA: A **Contratada** deverá dispor de oficina completa para manutenção de bombas, motores e painéis elétricos, localizada a uma distância máxima de 50 km da Gerência de Manutenção Industrial do DMAE, situada na Rua Gastão Rhodes nº 188 no município de Porto Alegre.

A **Supervisão** realizará diligência até a oficina da **Contratada**, após a assinatura do contrato e antes da Ordem de Início. Não será dada a Ordem de Início se a **Contratada** não dispor de oficina completa que atenda plenamente aos requisitos estabelecidos nesta especificação.

A oficina deve possuir espaço suficiente para realizar, simultaneamente, 2 reformas completas de bombas Kerber BS800 e 1 reforma completa, de motor elétrico de 250cv.

A oficina deve possuir, no mínimo, todos os equipamentos listados abaixo.

- Torno mecânico que permita usinagem de peças com diâmetro até 600mm (incluindo o de 600mm) e comprimento das peças até 6 metros (“entre pontos” do torno) **ou** Torno mecânico que permita usinagem de peças com diâmetro até 600mm, com comprimento mínimo de 4 metros (“entre pontos” do torno) cuja árvore possibilite a passagem de um eixo com 6 polegadas de diâmetro e que haja espaço físico no entorno do torno para usinagem de um eixo de 6 metros de comprimento.
- Ponte rolante com capacidade mínima para 7 toneladas.
- Saca polia hidráulico com capacidade de 50 toneladas ou mais.
- Aquecedor indutivo para rolamentos.
- Alinhador de eixos a laser
- Analisador de vibração com balanceador
- Fresadora ferramenteira
- Prensa hidráulica de 30 toneladas ou mais
- Plaina limadora
- Estufa com temperatura controlada com capacidade para comportar motores de até 400cv.



- Rebobinadeira automatizada com controle de velocidade com capacidade para bobinas de motores até 400cv.
- Guincho hidráulico (“girafa”) com capacidade mínima de 1 tonelada.
- Guincho hidráulico (“girafa”) com capacidade mínima de 0,5 tonelada.
- Megômetro 5 Gohms ou mais, 1000V ou mais.
- Kit oxicorte: maçarico e cilindros de gases com capacidade de corte de chapas até 1”.
- Máquina para corte plasma de chapas até 1”.
- Máquina de solda MIG 500 A ou superior.
- Máquina de solda eletrodo revestido 500 A ou superior.
- Máquina de solda TIG 300 A ou superior.
- Secador de eletrodos / estufa.
- Furadeira de bancada ½ cv ou mais.
- Morsa até 5” (mínimo 2).

5.3.1. LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE OFICINA ESPECIALIZADA:

Quando forem realizados serviços na oficina da CONTRATADA, com exceção dos serviços de jateamento e usinagem de peças de grande porte, será pago, por hora, um valor referente à locação da infraestrutura. Estão incluídos neste valor todos os custos de energia, disponibilidade e desgaste do(s) equipamento(s). Não estão incluídos os valores referentes aos profissionais (homem-hora), insumos e peças de reposição, ambos pagos em itens específicos.

5.4. SMARTPHONES:

5.4.1. A **Contratada** deverá disponibilizar, 1 smartphone para o coordenador de contrato e 1 smartphone por equipe, inclusive quando for convocada equipe adicional com veículo extra. Estes custos devem estar previstos no custo da hora produtiva das equipes.



5.4.2. A **Contratada** deverá fornecer à **Supervisão** os números das linhas, bem como comunicar imediatamente qualquer alteração.

5.4.3 Os smartphones deverão possuir aplicativo de rastreamento para as equipes que inclua: login/senha para a **Supervisão** acompanhar o posicionamento das equipes em tempo real (atualizações a cada 10 minutos ou menos), registro de distância percorrida, tempo de permanência em cada local, armazenamento de dados para consultas dos registros dos últimos 3 meses, pelo menos. O aplicativo deverá estar ativo durante todo período de trabalho e deslocamento das equipes.

5.4.4 Deverão possuir sistema operacional Android para instalação de aplicativo de interface com sistema SIGES.

5.4.5 Deverão dispor de câmera de 10 Megapixels ou mais.

5.4.6 Deverão possuir aplicativo gratuito de troca de mensagens instantâneas para envio de mensagens de texto, fotos e vídeos. Exemplos: Telegram, WhatsApp.

5.4.7 As linhas telefônicas deverão possuir créditos ou franquia de ligações e plano de dados em quantidade suficiente.

5.5. NOTEBOOK:

5.5.1 A **Contratada** deverá disponibilizar para uso do Coordenador de Contrato, sem custo para a **Contratante**, durante toda a vigência do contrato, 1 microcomputador portátil (notebook) com sistema operacional e softwares de edição de texto, criação de planilhas e navegadores de internet com versões atualizadas há, pelo menos, 5 anos.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MECÂNICA E ELÉTRICA):

Será pago mensalmente um valor fixo referente à responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos serviços realizados no contrato. A CONTRATADA deverá apresentar responsáveis técnicos para as áreas de elétrica e mecânica.

Os responsáveis técnicos deverão assinar os relatórios mensais de serviços



realizados sob pena do não pagamento do valor correspondente à Responsabilidade Técnica e possíveis sanções administrativas pelo não cumprimento do contrato.

Os responsáveis técnicos não precisam pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA mas, nesse caso, devem possuir contrato de prestação de serviços firmado com a CONTRATADA, registro de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e deverão apresentar as mesmas declarações e certidões de regularidade fiscal e trabalhista que a CONTRATADA.

O coordenador poderá acumular a função de responsável técnico sem prejuízo de uma ou outra remuneração.

As custas para emissão de ARTs, certidões, taxas do CREA, Relatórios e quaisquer outros documentos inerentes às atividades de Responsabilidade Técnica estão inclusas no valor pago pela Responsabilidade Técnica.

7. SERVIÇOS POR DEMANDA

7.1. SERVIÇO DE USINAGEM DE PEÇAS DE GRANDE PORTE:

Serviços de usinagem, utilizando torno mecânico ou mandrilhadora que permitam usinar peças com diâmetro entre 600mm e 1500mm, tais como: sino de sucção, corpo-de-guia (difusor) e rotor de bombas verticais Kerber BS800 e flanges. Este serviço será pago por hora estando incluídos no valor-hora: equipamentos, funcionários e insumos destinados a este serviço.

7.2. SERVIÇO DE JATEAMENTO DE PEÇAS METÁLICAS

Serviço de jato de granalha de aço para remoção de oxidação de superfícies de peças metálicas. Este serviço será pago por metro quadrado (área) de superfície jateada estando incluídos no valor/hora: equipamento, funcionários e insumos destinados a este



serviço. Não será aceito sistema que utilize jato de areia.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 ITENS QUE NÃO PODEM SER SUBCONTRATADOS: É vedada a subcontratação dos itens 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7 (técnicos e auxiliares) e 2.1 (locação de infraestrutura de oficina especializada) da Planilha do Orçamento.

8.2. ITENS QUE PODEM SOFRER SUBCONTRATAÇÃO: Os itens não descritos no item 8.1 desta especificação podem sofrer subcontratação desde que sejam integralmente atendidas TODAS as seguintes condições:

- a) O valor total das subcontratações não ultrapasse 20% do valor total do contrato;
- b) A subcontratação seja expressa e previamente autorizada pela Supervisão (Gestor do Contrato pela **Contratante**).
- c) A subcontratada atenda a todos os requisitos de regularidade exigidos da contratada e apresente as mesmas documentações comprobatórias.
- d) Em se tratando de subcontratação dos itens 1.2.1 e 1.2.2 da Planilha do Orçamento, o serviço deverá ser realizado em local a uma distância de no máximo 25km da oficina da **Contratada**. Eventuais despesas extras decorrentes da subcontratação como, por exemplo, transporte de peças até a sede da subcontratada, correrão por conta da **Contratada**.

9. FISCALIZAÇÃO

A **Supervisão** poderá, a seu critério, designar equipe(s) técnica(s) da GMAN - Gerência de Manutenção do DMAE para auxiliar, acompanhar e/ou fiscalizar a execução dos serviços da **Contratada**.

Sem que incidam ônus adicionais para a **Contratante**, esta, a seu critério e



sempre que julgar necessário, também poderá designar terceiros ou entidades credenciadas devidamente qualificadas para realizar verificações, testes ou inspeções que comprovem a perfeita execução dos serviços contratados.

As solicitações de serviço corretivas ou preventivas deverão ser atendidas e resolvidas no mesmo dia da solicitação durante o horário normal, salvo orientação diferente da **Supervisão**. Os motivos de encaminhamento de serviços para o próximo turno e pendências de atendimento serão aceitos somente após análise e validação do supervisor do contrato;

O início do atendimento das solicitações de serviço deverá ocorrer em no máximo 1 hora após o seu recebimento. Considera-se início o momento de chegada na estação destino ou, se for o caso, o momento de chegada na coordenação para retirada de material necessário para a atividade com posterior deslocamento para a estação destino

A eficiência e a eficácia dos atendimentos serão continuamente supervisionadas pelo departamento. Medições não compatíveis com os serviços realizados não serão aprovadas.

Os serviços realizados durante a vigência do prazo de garantia que vierem a apresentar problemas, bem como aqueles gerados comprovadamente por erro ou imperícia da **contratada**, serão realizados novamente pela **contratada** sem ônus ao Departamento.

Independentemente de quaisquer fiscalizações, a **Contratada** não será eximida da responsabilidade pela ocorrência de irregularidades no cumprimento dos serviços acordados.

Será considerada falta grave, motivo de rescisão contratual, a constatação, através de comprovada inspeção pelo DMAE ou entidade credenciada, da falsidade de quaisquer informações constantes da Licitação que não tenham sido efetivamente realizados/empregados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. A **Contratada** deverá manter sempre o local de execução dos serviços limpo e livre de obstruções aos acessos e para manutenção.

10.2. A **Contratada** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, relativos a seus empregados.

10.3. Os funcionários da **Contratada** deverão apresentar-se uniformizados e, portanto, utilizar crachás funcionais de identificação (da empresa Contratada).

10.4. A **Contratada** deverá apresentar PPRA e PCMSO com os respectivos ASOS em até 7 (sete) dias consecutivos após a Ordem de Início do Contrato.

10.5. Deverão ser respeitadas todas as normas de segurança e saúde do trabalhador, sendo obrigatória a utilização de EPI's, bem como utilizar vestimentas adequadas à execução de serviços, durante a permanência nas dependências do DMAE.

10.6. A Supervisão poderá solicitar a qualquer tempo documentos comprobatórios de atendimento às normas regulamentadoras, como: certificados de realização e aprovação em cursos.

10.7. Os serviços, os materiais, as peças e os insumos a serem fornecidos para atender as exigências do contrato, serão considerados como revenda, admitindo-se a aplicação dos coeficientes de preço pertinentes sobre o valor da **Nota Fiscal** original, a qual deve ser apresentada a fiscalização. A autorização prévia da **Fiscalização do Contrato** também é condição para o pagamento.

10.8. A Contratada somente poderá executar qualquer serviço nas estações de bombeamento mediante solicitação e autorização prévia do DMAE. É vedado o acesso da empresa Contratada às instalações do DMAE sem o consentimento da Gerência de Manutenção Industrial (GMAN).



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTE C - MODELO DE PROPOSTA



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para **Prestação de serviços para manutenção eletromecânica preventiva e corretiva em Equipamentos Industriais do Sistema de Proteção Contra Cheias de Porto Alegre**, declarando que estar de acordo com as condições da **CONCORRÊNCIA Nº 20.10.000006244-3**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA - NGE/74, com as Especificações Gerais de Serviços do DMAE - EGS/87 e com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1. PREÇOS

1.1. Esta proposta importa no coeficiente de Preços (CP) de _____ (escrever neste item o valor do coeficiente de Preço por extenso, após a aplicação da fórmula abaixo).

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor do Coeficiente
1	Coeficiente a ser aplicado sobre o valor dos materiais (coeficiente a ser aplicado sobre o item 3.1 da planilha do orçamento)	CM	
2	Coeficiente a ser aplicado sobre o valor dos serviços especiais (coeficiente a ser aplicado sobre o item 4.1 da planilha do orçamento).	CSE	
3	Coeficiente a ser aplicado sobre o preço máximo admitido para os serviços da CONTRATADA (coeficiente a ser aplicado sobre os itens 1.1, 1.2 e 1.3 da planilha do orçamento).	CSC	
4	Coeficiente a ser aplicado sobre o preço máximo admitido para aluguéis (locação de infraestrutura de oficina e de veículos) (coeficiente a ser aplicado sobre os itens 2.1 a 2.7 da planilha do orçamento).	CA	



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$CP = \frac{CM \times 22 + CSE \times 7 + CSC \times 54 + CA \times 17}{100}$$

O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

Concordamos com as condições de pagamento especificadas no Edital.

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

Porto Alegre, ____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTE D - MODELOS E ANEXOS



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20.10.000006244-3

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____ é pessoa designada por nós para, como nossos representantes legais, de acordo com a legislação vigente, acompanhar os trabalhos de abertura da Licitação e das Propostas referentes à **Concorrência nº 20.10.000006244-3**, outorgando ao preposto ou representante poderes para rubricar as documentações e as propostas, apresentar impugnações, renunciar prazos recursais e assinar atas.

Endereço Eletrônico para Contato: _____

Porto Alegre, ____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE; DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação (CC 20.10.000006244-3) que a empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

Porto Alegre, ____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20.10.000006244-3

Assunto: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ INFORMA a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue:

NOME DO SÓCIO	CPF	% de participação

Porto Alegre, ____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20.10.000006244-3

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é se enquadra como:

microempresa , nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06,

➤ **ou**

empresa de pequeno porte , nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06,

estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores do certame, a regularizar eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20.10.000006244-3

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____ informa que o
Profissional _____ (**nome e CREA**) detentor do acervo
técnico mencionado no item **11.6.3, alínea “b” e “c”**, deste edital, será o
Responsável Técnico, comprovado por ART.

Porto Alegre, ____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20.10.000006244-3

Assunto: **TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____ se compromete a
elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas
Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT e demais medidas previstas na
legislação pertinente).

Porto Alegre, ____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO Declaração de Compromisso de Alocar Recursos Humanos e Equipamentos/Materias.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, comprometer-se alocar equipamentos/materiais e recursos humanos com qualificação e vínculo com a empresa, para a execução dos serviços objeto do presente certame, **processo 20.10.000006244-3.**

Porto Alegre, _____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 15.699

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CC 20.10.000006244-3

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699, de 23 de outubro de 2007, que estabelece no Município de Porto Alegre procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação de obras e/ou serviços de engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa; Eu, XXX, RG XXX, legalmente nomeado representante da empresa XXX, CNPJ XXX, e participante do procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao
DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos
Gerência de Manutenção Industrial-GMAN
CONCORRÊNCIA Nº 20.10.000006244-3

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
em atenção ao item 4, do Edital nº _____,
vem solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, abaixo discriminados:

Atenciosamente,

Ass. Resp. Legal

Despacho da Gerência (preencher nome Gerência):

Despacho da Direção (preencher nome Diretoria):

Autorização () SIM () NÃO.

Obs.: Deverão acompanhar este requerimento os documentos arrolados no item 4.2 deste edital.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao
DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos
Gerência de Manutenção Industrial - GMAN
Ref. **Concorrência nº 20.10.000006244-3**

A _____ (empresa sub-contratada), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, **em atenção ao item 4, do Edital referente à Licitação referenciada**, declara, sob as penas da lei, que tem total conhecimentos dos termos do contrato a ser firmado entre o DMAE e a _____ (empresa contratada pelo DMAE), relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas.

Atenciosamente,

Porto Alegre, _____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA

CONTRATO Nº 20.10.000006244-3

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, com sede na Rua 24 de Outubro nº 200, Bairro Moinhos de Vento, 90510-010, nesta Capital, doravante denominado **Departamento**, por seu Diretor-Geral, _____, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sessão realizada em _____ e a Empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada **Contratada**, por seu representante abaixo firmado resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a **Concorrência nº 20.10.000006244-3** e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE - PMPA/74), aprovada pela Lei nº 3876, de 31 de março de 1974, e Normatizações Técnicas do DMAE, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O **Objeto** desta Concorrência é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção eletromecânica preventiva e corretiva em Equipamentos Industriais do Sistema de Proteção Contra Cheias de Porto Alegre (SPCC-PMPA), incluindo o fornecimento de materiais e peças de reposição, abrangendo as Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAPs), os 14 portões comportas do Cais Mauá e Avenida Castelo Branco e quaisquer outros equipamentos que fazem parte ou que venham a integrar o SPCC-PMPA, sob a responsabilidade do DMAE.

1.2. O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.

1.3. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.4. O DMAE se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que, gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Segunda – Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação

2. O **Objeto** deste contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba sob a rubrica:

4000 . 2797 - 3.3.90.39.17.04.00 Vínculo Orçamentário 1

Cláusula Terceira – Do Valor Contratado e do Pagamento

3. O valor estimado do presente Contrato é de R\$_____ (por extenso)

3.1. Valores dos coeficientes, conforme segue:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor do Coeficiente (%)
1	Coeficiente a ser aplicado sobre o valor dos materiais (coeficiente a ser aplicado sobre o item 3.1 da planilha do orçamento)	CM	
2	Coeficiente a ser aplicado sobre o valor dos serviços especiais (coeficiente a ser aplicado sobre o item 4.1 da planilha do orçamento).	CSE	
3	Coeficiente a ser aplicado sobre o preço máximo admitido para os serviços da CONTRATADA (coeficiente a ser aplicado sobre os itens 1.1, 1.2 e 1.3 da planilha do orçamento).	CSC	
4	Coeficiente a ser aplicado sobre o preço máximo admitido para aluguéis (locação de infraestrutura de oficina e de veículos) (coeficiente a ser aplicado sobre os itens 2.1 a 2.7 da planilha do orçamento).	CA	

3.2. Valores estimados após aplicação do coeficiente de desconto:

Item	Descrição do serviço ou material	Unid.	Total estimado ao ano	Preço Unitário após aplicado coeficiente e (R\$)	Valor total estimado (R#)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.	SERVIÇOS DA CONTRATADA				
1.1	EQUIPE – Cessão de Mão de Obra				
1.1.1	COORDENADOR DE CONTRATO – HORA NORMAL	Homem-hora	1.152	R\$	R\$
1.1.2	COORDENADOR DE CONTRATO – HORA DISPONIBILIDADE	Homem-hora	1.064	R\$	R\$
1.1.3	COORDENADOR DE CONTRATO – HORA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	Homem-hora	96	R\$	R\$
1.1.4	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO (MECÂNICA / ELÉTRICA / TORNEIRO) - HORA NORMAL	Homem-hora	7.896	R\$	R\$
1.1.5	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO (MECÂNICA / ELÉTRICA / TORNEIRO) - HORA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	Homem-hora	1.152	R\$	R\$
1.1.6	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA / ELÉTRICA) - HORA NORMAL	Homem-hora	5.008	R\$	R\$
1.1.7	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA / ELÉTRICA) - HORA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	Homem-hora	768	R\$	R\$
Subtotal item 1.1					R\$
1.2	SERVIÇOS POR DEMANDA				
1.2.1	SERVIÇO DE USINAGEM DE PEÇAS DE GRANDE PORTE INCLUINDO EQUIPAMENTOS, EQUIPE E INSUMOS.	hora	400	R\$	R\$
1.2.2	SERVIÇO DE JATEAMENTO DE PEÇAS METÁLICAS INCLUINDO EQUIPAMENTOS, EQUIPE E INSUMOS.	m²	400	R\$	R\$
Subtotal item 1.2					R\$
1.3	RESPONSABILIDADE TÉCNICA				
1.3.1	RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MECÂNICA / ELÉTRICA)	mês	12	R\$	R\$
Subtotal item 1.3					R\$
TOTAL DE SERVIÇOS DA CONTRATADA					R\$
2	ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA E VEÍCULOS				
2.1	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE OFICINA ESPECIALIZADA	hora	1.600	R\$	R\$
2.2	VEÍCULO UTILITÁRIO (caminhão) P/ EQUIPE MECÂNICA	mês	12	R\$	R\$
2.3	VEÍCULO UTILITÁRIO PARA EQUIPE ELÉTRICA (pick-up ou furgão)	mês	12	R\$	R\$
2.4	VEÍCULO P/ COORDENADOR DE CONTRATO	mês	12	R\$	R\$
2.5	VEÍCULO EXTRA	DIÁRIA	30	R\$	R\$



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6	KM RODADO VEÍCULO UTILITÁRIO P/ EQUIPE MECÂNICA	km	52.800	R\$	R\$
2.7	KM RODADO VEÍCULO COORDENADOR DE CONTRATO / UTILITÁRIO EQUIPE ELÉTRICA / VEÍCULO EXTRA	km	78.000	R\$	R\$
TOTAL DE ALUGUÉIS					R\$
3	MATERIAIS				
3.1	INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$	-	-	R\$ 750.000,00
TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 750.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS				
4.1	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAIS (p.ex: mergulho profissional, transporte e içamento de cargas, manutenção em pontes rolantes, manutenção em geradores de energia, manutenção específica em sistema de automação, aluguel de ferramentas e/ou equipamentos especiais).	R\$	-	-	R\$ 230.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS					R\$ 230.000,00

3.3. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor/fiscal do contrato no **DEPARTAMENTO**.

3.3.1. Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

3.4. Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.

3.5. Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, ao Supervisor/Gestor do Contrato para serem anexados ao processo de pagamento.

3.5.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Departamento Municipal de Água e Esgotos
- CNPJ: 92.924.901/0001-98
- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24.
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura de serviços referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários.

3.5. Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços faturados, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, caso tenha sido cumprido o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, conforme apurado no formulário padrão de medição, de acordo com o que consta no Subitem **MEDIÇÃO**, do mesmo instrumento, os valores das retenções na fonte o ISSQN e para a Previdência Social.

3.5.1. Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá, além da comprovação da Opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

3.6. A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções ser destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

3.6.1. Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.

3.7. Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

3.8. O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

3.9. A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

3.10. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura for entregue no **Departamento**, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

3.11. Para efeitos de fiscalização, as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Contrato, conforme a Legislação Previdenciária.

3.12. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

3.12.1. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

3.13. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.14. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na(o) **Obra/serviço executado**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

3.14.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

Cláusula Quarta – Do Reajustamento

4. Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da **Contratada**.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Serviços com predominância de mão-de-obra - item 4.4.2.1**; das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

4.1.1. No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo– IPCA - FGV.

4.1.2. Entretanto o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor ou a que a suceder.

4.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta.

4.2.1. Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

4.3. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos na legislação vigente, conforme **Cláusula Do Valor Contratado e do Pagamento**.

4.4. O valor da Nota Fiscal ou Fatura de reajustamento será calculado pela fórmula:

$$FR = 0,9 \times FP \times I$$

sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação do CESO da atividade mencionada no Item **4.1** acima, entre a data da proposta e o mês do implemento da anualidade.

4.5. Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.



Cláusula Quinta – Do Regime de Execução

5. O **Objeto** será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, conforme inciso II, letra “b”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Sexta – Dos Prazos

6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento.

6.1. O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

6.3. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item **RECEBIMENTO DO OBJETO**, do Edital.

Cláusula Sétima – Das Sanções e das Multas

7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do Contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas no item a seguir constante nesta Cláusula;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato quando a **Contratada**:



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) atrasar a entrega da etapa ou qualquer prazo contratado/acordado;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;
- d) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- e) Desatender as determinações da **Supervisão**;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Departamento** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados;
- j) *Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao **PPRA**, **PCMSO**, **PCMAT**, **PPR**, e **PCA**.*
- k) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;

7.2. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.3. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Departamento e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

7.6. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

7.7. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **Departamento**, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

7.7.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, **via e-mail a Coordenação de Finanças** (financas@dmae.prefpoa.com.br), em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

Cláusula Oitava – Da Subempreitada

8. A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com expressa autorização do **Departamento**, sempre sob integral responsabilidade da **Contratada**, devendo ser observado na íntegra o preceituado no **item 4** do edital referente a esta contratação.

Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto

9. O Recebimento do **Objeto** Contratado será efetuado em duas etapas distintas.

9.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto** pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

9.2. Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme item **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**, do Edital.

9.3. A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

9.4 O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias por comissão



designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por essa comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5. A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do termo definitivo. As garantias ofertadas para assinatura deste Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

9.6. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

9.7. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

9.8. Todas as ocorrências que tenham frustrado a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arroladas no termo de recebimento definitivo.

9.9. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** contratado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

Cláusula Dez – Das Obrigações

10. Todos os serviços serão executados sob a **Supervisão** do **Departamento**, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da **Contratada**, **cumprindo-lhe, em especial:**

10.1. Executar o **serviço** de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **Supervisão**.

10.2. À **Supervisão** será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo **Objeto** desta contratação.

10.3. O(s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s), comprovado (s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará (ão) à **Supervisão** do **Departamento**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. A **Contratada** obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o **Departamento**, a:

- a) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela **Supervisão**.
- b) Atender as solicitações da **Supervisão** para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- c) Instalar, além das placas regulamentares do CREA ou CAU / CONFEA, placas cujos modelos e locais serão determinados pela **Supervisão**.

10.5. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.

10.6. É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

10.7. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.8. São de inteira responsabilidade da **Contratada** todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária.

10.9. Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

10.10. Fica a exclusivo critério do **Departamento**, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.11. É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

10.12. No caso de sentença judicial condenatória, decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução deste contrato ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, deverá a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados ao **DEPARTAMENTO**.

10.14. É responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços.

Cláusula Onze – Da Rescisão

11. A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes importará na rescisão do mesmo.

11.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

11.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.3. À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.4. Ocorrida a rescisão, serão retidos os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **Departamento**, e, sendo insuficientes, executada a garantia contratual para ressarcimento da indenização cabível, conforme faculta o artigo 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Doze – Da Garantia

12. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a **CONTRATADA apresentou garantia** equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,



conforme recibo anexo ao respectivo processo da licitação, em conformidade com o item 8.3 do edital.

12.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total do **Objeto** em, pelo menos, **90 (noventa) dias**.

12.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do **Objeto**, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a **Contratada** ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo **Departamento**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

12.3. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do **Objeto** deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do pedido.

12.4. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

12.5 A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do **Objeto**.

Cláusula Treze – Das Disposições Gerais

13. Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a **Concorrência nº 20.10.000006244-3**, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da **Contratada**, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA/NGE/74, Lei nº 3.876, de 31 de março de 1974, Ordem de Serviço nº 30 de 12 de setembro de 1994 do Prefeito Municipal.

13.3 É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato e foi pelas partes ratificado e assinado eletronicamente.



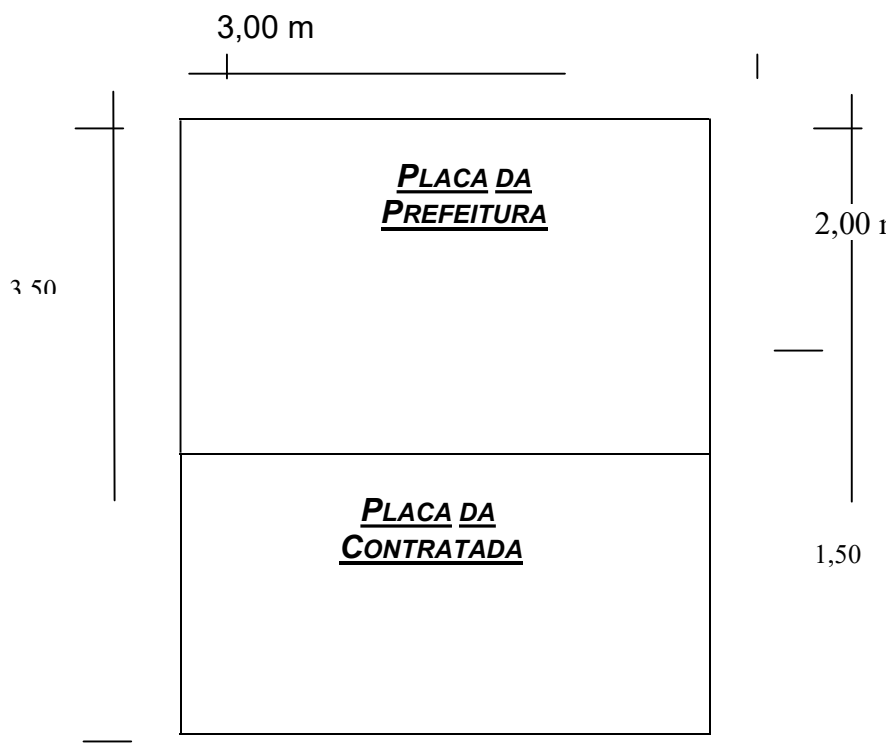
CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



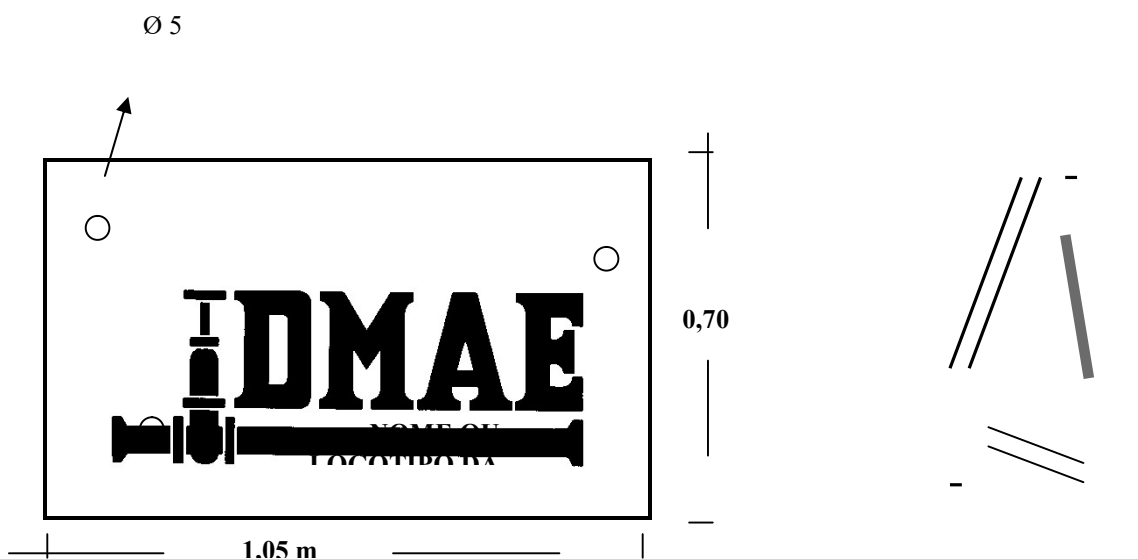
Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PAINEL DE PLACAS



PLACA DE SINALIZAÇÃO





CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, representante legal do licitante XXX (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência/2021, processo 20.10.000006244-3, DECLARO**, sob as penas da Lei que:

- a)** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b)** A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/ assinatura do representante legal)



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 20.10.000006244-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO,
COM BDI INCLUSO

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT